



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Pirapó

RESOLUÇÃO Nº 115, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

Revoga § 2º do art. 9º da Resolução nº 082, de 02 de maio de 2013, que “Dispõe sobre a indenização de diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Pirapó – RS”.

CLÓVIS MIGUEL RAMBO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pirapó, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Pirapó, nos termos do art. 32, inciso IV e XI do Regimento Interno, aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica revogado o § 2º do art. 9º da Resolução nº 082, de 02 de maio de 2013, que “Dispõe sobre a indenização de diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Pirapó – RS”.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PIRAPÓ-RS, AOS OITO (08) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO (11) DE DOIS MIL E DEZESSEIS (2016).

Registre-se e publique-se


Ver. JOSÉ ADEMIR DOS SANTOS
1º Secretário


Ver. CLÓVIS MIGUEL RAMBO
Presidente

Publicado no Quadro Mural no
período de 08.11.2016 a
08.12.2016.
<i>Adriana</i>
Servidor Responsável